



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2970/2019**

Altera a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo do Município, conforme especifica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica suprimido do inciso I, do artigo 15, Título IV o termo ouvidoria.

Art. 2º Ficam alterados o artigo 17, Seção IV do Capítulo II e Seção I, do Capítulo IV, ambos do Título VI e o Anexo XIV da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro e dá outras providências, passando a vigorar com nova redação.

“ Art. 17...

### **II – Órgãos de Assessoramento**

#### **2 Controladoria Interna do Município – CIM**

##### **2.1 Gabinete de Assessoramento – GA**

##### **2.2 Departamento de Controle Interno - DCI**

##### **2.3 Ouvidoria Municipal – OM**

### **III – Órgão de Coordenação Geral**

...

#### **1.3 Revogado”.**

## **TÍTULO VI DO ÂMBITO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **... CAPÍTULO II**

...

#### **Seção IV**

#### **Do Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município**

**Art. 21-A O âmbito da ação do Sistema de Controle Interno do Município de Rio Negro, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, combinados com os Capítulos I e II do Título VIII da**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Capítulo IV da Lei Orgânica do Município de Rio Negro-PR, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação das ações governamentais e gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através de verificações básicas de aplicações dos recursos públicos e no desempenho de sua missão institucional de promover e preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, caberá realizar, no mínimo, as seguintes ações dentro das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.960, de 26 de junho de 2019.

...

## **Capítulo IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NATUREZA INSTRUMENTAL**

### **Seção I Da Secretaria Municipal de Administração**

....

#### **Anexo XIV**

...

#### **Descrição Sumária do Cargo**

Compreende as atividades concernentes ao Sistema de Controle Interno do Município de Rio Negro: Lei Municipal nº 2.960, de 26 de junho de 2019, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, combinado com o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, combinados com os Capítulos I e II do Título VIII da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Capítulo IV da Lei Orgânica do Município de Rio Negro-PR, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação das ações governamentais e gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através de verificações básicas de aplicações dos recursos públicos e no desempenho de sua missão institucional.

...

#### **Atribuições do Cargo**

....

r) responsabilidade sobre a Ouvidoria Municipal – OM.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.346, de 2003.

*Rio Negro, 09 de setembro de 2019.*

***JAMES KARSON VALÉRIO***  
***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração,***  
***Planejamento e Coordenação Geral***